

Estatuto Inovadora COTEC

Perguntas Frequentes

CONDIÇÕES E ELIGIBILIDADE AO ESTATUTO

Uma empresa que não realizou actividades de I&D no ano de medição considerado pelo Estatuto Inovadora COTEC é elegível ao Estatuto?

Não, um dos critérios obrigatórios é que a despesa em I&D seja superior a zero, no ano de medição considerado.

A minha organização não preencheu o IPCTN para o ano de medição em questão. Continua a ser elegível para o Estatuto Inovadora COTEC?

Sim. Caso a sua organização tenha incorrido em despesas em I&D no ano de medição em questão, deverá preencher o formulário disponível no site da iniciativa, através do seguinte [link](#).

Quais os benefícios / condições financeiras oferecidas pelas Instituições bancárias parceiras, no âmbito deste estatuto?

Cada instituição bancária parceira estabelecerá os benefícios específicos tendo em conta a sua política comercial.

Uma grande empresa pode candidatar-se ao Estatuto Inovadora COTEC?

Sim, PME e Grandes empresas são elegíveis ao Estatuto Inovadora COTEC.

SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

Estou a ter problemas em aceder ao formulário. Quem devo contactar?

Poderá experimentar aceder ao formulário utilizado o Google Chrome e caso o problema persistir deverá enviar uma mensagem para inovadora@cotec.pt.

Como posso confirmar se a submissão da minha candidatura foi bem-sucedida?

Após a submissão do formulário, surge a seguinte mensagem “A sua candidatura ao ‘Estatuto Inovadora COTEC’ foi submetida.”. Posteriormente, o proponente da

candidatura irá receber um email de confirmação da candidatura, e no caso de existirem dados em falta, receberá um email com indicação de como proceder. Em caso de dúvida poderá enviar uma mensagem para inovadora@cotec.pt.

APÓS CANDIDATURA

Submeti uma candidatura sem Instituição bancária associada. Como posso associar uma instituição bancária?

Através do endereço de email inovadora@cotec.pt poderá solicitar essa alteração.

Quero anular a candidatura da minha empresa. Como devo proceder?

Deverá enviar uma mensagem para inovadora@cotec.pt.

Como é feita a renovação do Estatuto Inovadora COTEC?

Anualmente, após submissão de candidatura.

Quando será divulgada a lista de empresas às quais é atribuído o Estatuto Inovadora COTEC?

O momento de divulgação da lista final será divulgado na página da iniciativa, em inovadora.cotec.pt.

ESTATUTOS ATRIBUÍDOS

Qual a validade da atribuição do Estatuto Inovadora COTEC?

O Estatuto 'Inovadora' terá um período de validade de 1 ano, a contar da data de emissão do certificado, findo o qual a empresa poderá solicitar a renovação da distinção através da submissão de candidatura na edição seguinte, em data a anunciar na página da COTEC Portugal.

Que materiais de divulgação poderão ser utilizados pelas empresas distinguidas com o Estatuto Inovadora COTEC?

Às empresas distinguidas em cada edição é atribuído um Certificado. Adicionalmente poderão aplicar o logotipo 'Inovadora COTEC' específico da edição em que a distinção é atribuída, em por exemplo, anúncios, videos de divulgação, estacionário, assinaturas de email, site ou qualquer outro instrumento de comunicação.